
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.734, DE 26 DE MAIO DE 2025**

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA DO
CONSUMIDOR PARA O BIÊNIO 2025/2027 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.821, de 17 de outubro de 1994, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON);

Considerando o Memorando nº 10/2025/PROCON/PGM, da Coordenadoria Executiva do PROCON;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, para o biênio 2025/2027, representantes dos seguintes órgãos, entidades e Secretarias:

I – Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) de Curvelo:

- a) titular: Karine Mendes de Paula;
- b) suplente: Ana Carolina Brito Lopes Matos;

II – Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) titular: Anne Jennifer Silva Smith Xavier;
- b) suplente: Bruna de Sá Mendes;

III – Procuradoria-Geral do Município:

- a) titular: Estevão Augusto Verçosa Matos;
- b) suplente: Gabriel Hammbler Oliveira Gonçalves;

IV – Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) titular: Gabriela Machado Batista;
- b) suplente: Lucilene Pereira de Almeida;

V – Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL):

- a) titular: Jaci de Lima Fernandes Júnior;
- b) suplente: André Gonçalves da Silva;

VI – 10ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais:

- a) titular: Natalia Aparecida Alves Andrade;
- b) suplente: Matheus Lopes Rodrigues;

VII – Associação de Moradores:

a) titular: Geraldo Magela Amorim da Silva;

b) suplente: Dário de Oliveira Veiga;

VIII – Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG):

a) titular: Márcio Silveira Brandão (1º Tenente da PM);

b) suplente: Rodrigo de Souza Fonseca (2º Tenente da PM).

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 2º O exercício das funções de membro do Conselho Municipal Defesa do Consumidor constitui serviço de relevante interesse público, voltado à promoção e preservação da ordem econômica local, não sendo devido qualquer tipo de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º Convalidar os atos praticados por este Conselho, do dia 20 de abril de 2024 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5AF75243

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/05/2025. Edição 4029

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>